

# Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.

CNPJ/ME nº 23.373.000/0001-32 – NIRE 35.300.512.642

## Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de março de 2024

**Data, Horário e Local:** 22 de março de 2024, às 17 horas, na sede social da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. (“Companhia” ou “Vamos”), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017, conjunto 92, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001 (“Companhia”). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, que participaram por teleconferência. **Mesa:** Presidente - Fernando Antonio Simões; Secretária - Maria Lúcia de Araújo. **Ordem do Dia:** Aprovar (i) o encerramento do Programa de Recompra de Ações da Companhia aberto em 9 de outubro de 2023 e (ii) nos termos do art. 30, §1º, “b”, da Lei nº 6.404/76, e da Resolução CVM nº 77/2022, a criação de um novo Programa de Recompra de Ações de emissão da própria Companhia. **Análise e Discussão do item da Ordem do Dia e Deliberação:** Após exame, discussão e revisão da matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem ressalvas, aprovaram: (i) o encerramento do Programa de Recompra de Ações da Companhia aberto em 9 de outubro de 2023; e (ii) a criação de um novo programa de recompra de a ações de emissão da própria Companhia, nos termos do art. 30, §1º, “b”, da Lei nº 6.404/76, e da Resolução CVM nº 77/2022, de acordo com as características e condições constantes no Anexo I à presente ata (“Programa de Recompra de Ações”). Os Conselheiros aprovaram ainda, por unanimidade de votos e sem ressalvas, consignar que o Conselho de Administração da Companhia declara não haver, no seu conhecimento, fatos relevantes que não tenham sido divulgados ao mercado e determinaram à diretoria da Companhia que, caso venham a surgir fatos relevantes, suspenda as operações no âmbito do programa ora aprovado até que tais fatos sejam divulgados ao mercado. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. São Paulo, 22 de março de 2024. Mesa: Fernando Antonio Simões - Presidente; Maria Lúcia de Araújo - Secretária; Conselheiros: Fernando Antonio Simões, Denys Marc Ferrez, Antonio da Silva Barreto Junior, Paulo Sérgio Kakinoff e Maria Fernanda dos Santos Teixeira. Confere com original lavrada em livro próprio. **Maria Lúcia de Araújo** - Secretária da Mesa. JUCESP sob nº 265.306/24-3, em 12/07/2024. (a) Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Anexo I - Programa de Recompra de Ações conforme Anexo G à Resolução CVM nº 80/2022 - 1.** Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação. O Programa de Recompra de Ações tem por objetivo a maximização de valor ao acionista, sem redução do capital social, sendo as ações adquiridas utilizadas para manutenção em tesouraria, cancelamento, alienação e/ou para atender o eventual exercício de opções no âmbito da remuneração baseada em ações. A recompra de ações (incluindo via derivativos com liquidação física) implicará no aumento da participação dos acionistas nos eventuais dividendos e juros sobre capital próprio distribuídos pela Companhia. **2.** Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria. Em 22 de março de 2024, (i) existem 417.358.502 (quatrocentos e dezessete milhões, setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, em circulação no mercado, conforme definição da Resolução CVM nº 77/2022, e (ii) 11.831.832 (onze milhões, oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e duas) ações em tesouraria. **3.** Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas. A Companhia poderá adquirir até 30.000.000 (trinta milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de sua própria emissão, representativas de aproximadamente 7% (sete por cento) do total de ações da Companhia em circulação no mercado, respeitadas as limitações legais, sendo certo que a efetiva recompra do número total de ações aprovado neste ato dependerá, dentre outros aspectos, do saldo das reservas disponíveis, de modo a atender aos limites previstos no artigo 8º da Resolução CVM nº 77/2022 e demais normas aplicáveis. **4.** Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver. Dentro dos parâmetros ora aprovados e obedecendo a legislação aplicável, a Companhia poderá implementar o Programa de Recompra por meio dos instrumentos de derivativos (opções ou SWAPS). Nos SWAPS a Companhia receberá, na ponta ativa, a variação do preço das ações de sua emissão acrescido do valor líquido dos proventos eventualmente declarados pela Companhia durante a vigência dos instrumentos, incidente sobre seu valor base, e, na ponta passiva, pagará um percentual do CDI acrescido de uma taxa também sobre o valor base contratado. A modalidade de liquidação poderá ser física ou financeira. Os instrumentos poderão prever a necessidade de colateralização das exposições líquidas oriundas acima de determinado nível. Não haverá ajustes ao valor ativo da Companhia relativos a direitos de subscrição ou qualquer outro direito de preferência que possam ser exercidos pelos detentores das ações durante a vigência dos instrumentos de derivativos. Também não haverá nos contratos derivativos qualquer previsão sobre o exercício do direito de voto das ações de emissão da Companhia detidas pela contraparte. **5.** Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações. Não há orientações de voto entre a Companhia e contrapartes, uma vez que as aquisições de ações ocorrerão em ambiente de bolsa, na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. **6.** Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores. Não é aplicável, uma vez que as operações de aquisição de ações serão realizadas em ambiente de bolsa, na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. **7.** Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade. Não haverá impacto na composição do controle acionário ou na estrutura administrativa da Companhia em razão da implementação do Programa de Recompra de Ações. **8.** Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009. A aquisição de ações ocorrerá por meio de operações na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, de modo que não há contrapartes conhecidas ou operações com partes relacionadas. **9.** Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso. A decisão de cancelamento ou alienação de ações mantidas em tesouraria será comunicada ao mercado. Caso seja aprovada a alienação de ações, os recursos auferidos serão destinados ao caixa da Companhia. **10.** Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas. A liquidação das operações de compra de ações será realizada no prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da aprovação do Programa de Recompra de Ações, com início em 25 de março de 2024 e término em 25 de setembro de 2025. **11.** Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver. As operações de aquisição de ações serão intermediadas pelas seguintes instituições:

### **BRDESCO S.A. CTVM**

Av. Paulista, 1450 - 7º andar  
01310-100 - São Paulo - SP  
CNPJ: 61.855.045/0001-32

### **XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A.**

Av. Afrânio de Melo Franco, 290 - sala 708  
22430-060 - Rio de Janeiro - RJ  
CNPJ: 02.332.886/0001-04

### **SANTANDER CCVM S.A.**

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, 2235 - parte - 24º andar  
04543-011 - São Paulo - SP  
CNPJ: 51.014.223/0001-49

### **BTG PACTUAL CTVM S.A.**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - 14º andar, Edifício Pátio Malzoni  
04538-133 - São Paulo - SP  
CNPJ: 43.815.158/0001-22

### **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500 - 3º andar  
04538-132 - São Paulo - SP  
CNPJ: 61.194.353/0001-64

**12.** Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º da Resolução CVM 77/2022. As operações de compra das ações nos termos do Programa de Recompra de Ações serão suportadas pelo montante global das reservas de lucro e de capital disponíveis, constantes das últimas demonstrações financeiras da Companhia divulgadas anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da propriedade das ações de sua emissão, podendo ser anuais ou informações financeiras intermediárias, observado o disposto na Resolução CVM 77/2022. **13.** Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos. Com base nos recursos existentes, situação de alavancagem equilibrada, resultados operacionais positivos e alta geração de caixa, e, administração avaliando a situação financeira de forma adequada, o Conselho de Administração se sente confortável de que a recompra de ações da Companhia não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos. JUCESP sob nº 265.306/24-3, em 12/07/2024. (a) Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadao.ri.estadao.com.br/publicacoes/>